

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR CFA- INSTRUÇÃO



SINDICÂNCIA POLICIAL MILITAR Nº 333/2019 - CORREG/PMAP

Numeração controlada pelo órgão correicional (DJD ou Correg.PMAP) que instaurou o procedimento. Além da numeração, constam o ano e a Unidade que instaurou o procedimento.

UNIDADE POLICIAL MILITAR: CORREGEDORIA GERAL

Se a Portaria Instauradora foi lavrada pela Correg. PMAP, citar o nome deste órgão. Porém, se a instauração ocorreu por ato de Comandante de OPM (Btl ou Cia Ind.), cita-se o nome da respectiva Unidade.

SINDICANTE: INVESTIGANDO FUXICO - 1º TEN QOPMA ESCRIVÃO: SOCORRO MATOS BISURADA - 3º SGT QPPMC

SINDICADO: CB QPPMC Richard Língua Solta

VITIMA: Sra. Luane Priscila Trabalho (Governadora do Estado do

Amapá) | A capa não é numerada, mas deve ser contada como folha 01.

TESTEMUNHAS: Sra. Daniele Cristina Capacho (Declarante)

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta Cidade de Macapá, na Corregedoria Geral, cumprindo determinação do Encarregado desta sindicância, AUTUEI a Portaria n. 333/2019-SIND-CFA-Instrução, de 02 de setembro de 2019 e demais documentos anexos. Para constar, lavro o presente termo.

Autuar é transformar documentos em processo. Em autos. O Art. 7° da Portaria 028/2001 determina que seja lavrada em até dois dias após o recebimento da portaria.

INVESTIGANDO **FUXICO** – **1º TEN QOPMA**Sindicante

O Art. 7° da Portaria 028/2001 determina que o <u>sindicante faça a autuação</u> e, por conseguinte, deve apostar sua respectiva assinatura. Na prática, alguns escrivães fazem a autuação, tal praxe não

causa nulidade, no entanto, vamos procurar fazer o correto.